DECRETO Nº 937, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2019.

"Dispõe sobre os critérios para a inscrição, avaliação e reconhecimentos previstos no art.2º da Lei nº 2.218, de 08 janeiro de 2019, a qual institui o "Prêmio EDUCAB – Professora Terezinha Togni: Boas Práticas na Educação de Cabreúva".

HENRIQUE MARTIN, Prefeito do Município de Cabreúva, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

DECRETA:

Art. 1º Fica criado o "Prêmio EDUCAB: Boas Práticas na Educação de Cabreúva" a ser conferido, anualmente pela Prefeitura de Cabreúva, como forma de reconhecer e premiar os resultados expressivos alcançados por equipes de trabalho, no contexto das escolas públicas da Rede Municipal, por meio de projetos que evidenciem práticas inovadoras.

Parágrafo único - Entende-se por práticas escolares inovadoras, toda iniciativa ou ação organizacional direcionada à melhoria das aprendizagens escolares, ao desenvolvimento da cidadania e à redução da evasão escolar, gerando resultados efetivos para a melhoria da vida escolar e comunitária e para a satisfação da comunidade local de modo efetivo, criativo e com possibilidades de multiplicação.

Dos Objetivos

Art. 2º O "Prêmio EDUCAB: Boas Práticas na Educação de Cabreúva" tem como objetivo promover a valorização dos profissionais da Educação da Rede Municipal de Ensino premiando resultados obtidos por meio de projetos e/ou atividades desenvolvidas nas escolas que evidenciem êxito nas aprendizagens escolares. Promove o reconhecimento e evidencia resultados bem-sucedidos obtidos em processos de avaliação, de caráter educacional, destacando grupos, pessoas e organizações que tenham apresentado desempenho expressivo e exemplar, por meio de menções especiais, destacando:

I - Reconhecer, pelos resultados da prática educativa junto aos alunos e a comunidade escolar, a relevância do projeto como intervenção transformadora;
II - Valorizar o profissional da educação como principal agente no processo de melhoria da qualidade do ensino;
III - Evidenciar, reconhecer e divulgar resultados estaduais exitosos;
IV - Promover a socialização das experiências pedagógicas bem-sucedidas, desenvolvidas nas escolas estaduais;
V - Apoiar o desenvolvimento de uma cultura de atividades pedagógicas inovadoras que atendam a diversidade cultural e a inclusão;
VI - Promover o debate e a troca de informação sobre o conhecimento pedagógico;
VII - Estimular o desenvolvimento de práticas que contribuam para o avanço qualitativo da Educação no Município.

Das Categorias

Art. 3º Os Projetos concorrentes ao "Prêmio EDUCAB: Boas Práticas na Educação de Cabreúva" devem qualificar-se em uma das categorias descritas a seguir:

I - Compromisso com a qualidade das aprendizagens

Pressupõe ações educativas que revelem: o incentivo a atividades de pesquisa; aperfeiçoamento do conhecimento no desenvolvimento de metodologias e procedimentos inovadores de aprendizagem; utilização das tecnologias como ferramenta de aquisição do conhecimento; contextualização de temas/conteúdos; desenvolvimento de experiências interdisciplinares, dentre outros.

II - Desenvolvimento da Cidadania

Pressupõe ações educativas que revelem: o resgate de valores éticos, sociais e morais; reflexões e ações acerca de temas sociais contemporâneos; contribuição/valorização da identidade cultural dos alunos; reconhecimento dos direitos e deveres do aluno cidadão; contribuição para a participação ativa dos alunos e da escola na comunidade, desenvolvimento do sentimento de pertencimento à comunidade local e escolar, dentre outros.

Da Divulgação do Prêmio

Rua Floriano Peixoto, nº 158, Centro
Cabreúva/SP - CEP: 13315-000
Tel.: 11-4528 8301
sec.gabinete@cabreuva.sp.gov.br
www.cabreuva.sp.gov.br

Art. 4º Caberá à Secretaria Municipal de Educação a responsabilidade pela divulgação do "Prêmio EDUCAB: Boas Práticas na Educação de Cabreúva", através do Diário Oficial, do Site da SME e outros meios.

Dos Participantes

Art. 5º O Prêmio está aberto à participação de professores que coordenam projetos em unidades escolares da Rede Pública Municipal.

Art. 6º Para candidatar-se ao "Prêmio EDUCAB: Boas Práticas na Educação de Cabreúva" os Projetos/Atividades devem estar de acordo com as seguintes condições:

I - Ter sido realizado no ano da inscrição ao Prêmio ou no ano anterior, tendo pelo menos 6 (seis) meses de implantação;
II - Cada projeto só poderá concorrer em 1 (uma) das categorias propostas;
III - Só poderão concorrer trabalhos/experiências desenvolvidos no âmbito do estabelecimento escolar da Rede Municipal de Ensino.

Da Inscrição e Recebimento dos Trabalhos, Do Conteúdo do Trabalho, Da Apresentação do Trabalho, Da Supervisão, Da Composição da Comissão Julgadora, Do Julgamento e Da entrega dos prêmios

Art. 7º A SME divulgará, por meio de Portaria, o processo de cada uma das etapas necessárias.

Da Premiação

Art. 8º Será selecionado 01(um) trabalho por categoria. Aos trabalhos selecionados serão conferidos prêmios em dinheiro com as finalidades abaixo:

I - Para a escola R$ 5.000,00 como prêmio destinado a continuidade/desdobramento do projeto selecionado, a ser repassado ao Conselho de Escola da Unidade Escolar.
II - Para os alunos envolvidos R$ 5.000,00 para custear atividade de enriquecimento cultural definida junto aos alunos, pais e responsáveis, a ser repassado ao Conselho de Escola da Unidade Escolar até que os pais e responsáveis definam a sua aplicação.
III - Para o(s) professor(res) responsável(is) pelo projeto vencedor R$ 20.000,00.

Art. 9º O Prêmio será compartilhado entre os profissionais da educação que constituírem-se participantes efetivos do Projeto, assim como da sua execução.

Rua Floriano Peixoto, nº 158, Centro
Cabreúva/SP - CEP: 13315-000
Tel.: 11-4528 8301
sec.gabinete@cabreuva.sp.gov.br
www.cabreuva.sp.gov.br

Das Menções Especiais

Art. 10 Serão conferidas Menções Especiais Temáticas, representadas por certificados, a projetos, pessoas, grupos e organizações que se destacarem pelo alcance de resultados exitosos obtidos em processos de avaliação de caráter educacional, bem como pelo empreendimento de práticas que contribuam para o desenvolvimento da Educação no Estado, evidenciando desempenho e participação exemplares.

Parágrafo único - As Menções Especiais Temáticas serão conferidas a projetos, pessoas, grupos e organizações identificados pela SME. Caberá às comissões organizadora e julgadora a indicação dos temas, bem como dos agentes merecedores dessas menções, cuja aceitação será avaliada pela Secretária da Educação do Município.

Da entrega dos prêmios

Art. 11 A solenidade de entrega dos Prêmios e dos troféus referentes às Menções Especiais será através de Fórum onde serão apresentados os projetos e acontecerá durante o mês de Outubro.

Das disposições gerais

Art. 12 Caberá à SME decidir os procedimentos a serem adotados em relação aos trabalhos não selecionados pela comissão.

Art. 13 A Comissão Julgadora poderá decidir não premiar uma ou ambas as categorias caso nenhum dos trabalhos atenda satisfatoriamente aos critérios do regulamento.

Art. 14 Os projetos coletivos implicam na divisão do prêmio entre os inscritos.

Art. 15 A participação no Prêmio implica a aceitação irrestrita deste regulamento.

Art. 16 As decisões da comissão julgadora não serão suscetíveis de impugnações ou recursos.

Art. 17 Todos os casos omissos serão resolvidos pela SME.

Art. 18 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura de
CABREÚVA

Prefeitura de Cabreúva
Gabinete do Prefeito

Rua Floriano Peixoto, nº 158, Centro
Cabreúva/SP - CEP: 13315-000
Tel.: 11-4528 8301
sec.gabinete@cabreuva.sp.gov.br
www.cabreuva.sp.gov.br

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CABREÚVA, em 04 de fevereiro de 2019.

HENRIQUE MARTIN
Prefeito

Arquivado em pasta própria, publicado e afixado no local de costume. Setor de Expediente da Prefeitura de Cabreúva, em 04 de fevereiro de 2019.

IVONE CONCEIÇÃO MADRID AMBAR
Procuradora do Município de Cabreúva